



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.570 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ACEITAR A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

---

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar, em nome do Município, a doação de uma área de terreno consistente da Quadra nº 48, do Conjunto Habitacional "Dr. Pedro Affonso Junqueira", com a área de 7.740 m<sup>2</sup> (sete mil, setecentos e quarenta metros quadrados), identificada na planta e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 157/84, pertencente à Companhia de habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, com o valor atribuído, pela Diretoria Financeira da doadora, para efeito patrimonial, em Cr\$ 1,89 (um cruzeiros e oitenta e nove centavos), avaliada em Cr\$ 11.610.000, (onze milhões, seiscentos e dez mil cruzeiros) e assim descrita:

"Iniciando-se pelo Ponto P1 localizado na confluência das Avenidas H e F com a quadra 48, segue-se pelo alinhamento da Avenida H na extensão de 90m até o ponto 2 situado no alinhamento da Rua 15 ; daí, segue-se à esquerda por este alinhamento da extensão de 86 m até o ponto 3 no alinhamento da Rua 29 onde novamente à esquerda por este alinhamento e na extensão de 90m atinge-se o ponto P4 no alinhamento da Avenida F daí à esquerda por 90m neste alinhamento, retorna-se ao Ponto P1, início da descrição."

ART. 2º - A área de terreno objeto da doação, descrita no artigo anterior, se destina à implantação de Equipamento Comunitário e Escolar.

ART. 3º - Incumbirá à Secretaria Municipal

...

